



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2002.

*“Define a entrega semestral
dos relatórios de gestão fiscal
e dá outras providências.”*

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal, com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, vem, pela presente Resolução, optar pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal, com o objetivo de uniformizar sua opção com a do Poder Executivo Municipal, conforme disposição do art. 10, da Instrução Normativa nº 03/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Junho de 2002.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara



SIM – Sistemas de Informação de Municípios Ltda.
Av. Prudente de Moraes 287, 4º andar, Cidade Jardim - Belo Horizonte
CEP. 30.380-000 – Tel. (031) 3339 2300 – Fax. 3296 4272

CÂMARA MUNICIPAL DE

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº, DE DE 2002.

“Define a entrega semestral dos relatórios de gestão fiscal e dá outras providências”.

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal com fulcro no artigo 63, da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000, vem, pela presente Resolução, optar pela divulgação semestral do Relatório de Gestão Fiscal, com o objetivo de uniformizar sua opção com a do Poder Executivo Municipal, conforme disposição do art. 10, da Instrução Normativa nº 03/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Município), de de 2002.

ASSINATURA (S)

digitada e salva na
área trabalhada em...